



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

A **Universidade Estadual do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896.0001-42, com endereço na Rua Pernambuco nº 858 centro, CEP: 87.701.010, Paranavaí-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antônio Carlos Aleixo, portador da cédula de identidade nº 3.613.989-7 e CPF Nº 544.114.919-15 e a Empresa **MBM SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, com endereço a Rua dos Andradas, 772, 8º andar, Centro - Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo neste ato como representante o Diretor Presidente, Srº Jair Beltrami, CPF 325.234.750-49, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar aditamento ao contrato de nº 002/2016, relativo ao pregão eletrônico 007/2016, processo 14.008.284-8, homologado em 18/04/2016 e ARP 11/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda que trata do objeto do Contrato 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.2 A Cláusula Segunda do Contrato 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “ O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e bolsistas de projetos de pesquisa e extensão, com idades entre 14 e 70 anos, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período, conforme condições e especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2016 e seus anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

Sub cláusula Primeira – A **CONTRATADA** fica obrigada a acietar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 15.608/2007.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as demais cláusulas previstas no contrato original, 1º e 2º Termos Aditivos e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
REITOR – Decreto nº 5756/2016
Universidade Estadual do Paraná

Paranavaí, 23 de outubro de 2018.

Srº Jair Beltrami
Empresa MBM Seguradora S/A

Luiz Eduardo Dilli Gonçalves
Diretor Comercial
MBM SEGURO DE PESSOAS